PORTARIA PRIP Nº 007, de 16/02/2024

A Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, nos termos da Resolução 8231/2022 define a normatização dos procedimentos a serem adotados em relação à concessão Emergencial de Auxílio Alimentação nos Restaurantes Universitários da USP.

Considerando:

- a concessão regular de auxílio alimentação vinculada ao Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil da USP (PAPFE);
- a atribuição da PRIP como instância responsável por executar e zelar pelo cumprimento das diretrizes relacionadas à inclusão, diversidade, equidade e pertencimento na USP;
- a responsabilidade pela elaboração e coordenação de programas, projetos e ações da política de permanência estudantil;
- a necessidade de regular os fluxos e procedimentos relativos à concessão e acompanhamento de benefícios tais como moradia, alimentação, creches e esportes

Determino:

1. O auxílio alimentação emergencial poderá ser concedido a estudantes devidamente matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação da USP que ainda não sejam beneficiários de outro a partir de avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social da Universidade;

2. As justificativas para concessão devem ser apresentadas pelas/os estudantes interessadas/os por escrito diretamente às Assistentes Sociais (Capital e Interior), responsáveis pela análise e avaliação das solicitações;

3. A concessão emergencial de auxílio alimentação faculta ao estudante beneficiado o acesso gratuito aos Restaurantes Universitários pelo período

Rua da Reitoria, 374 - 5º andar - Butantã
05508-220 - São Paulo - SP - Brasil
+55 (11) 3091-0133
prip@usp.br